



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 96/2023 – FMS**

**1 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº **1394/2023** – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, **com participação de ME/EPP e Ampla Concorrência**, em decorrência da autorização da **Exma. Sra. Presidente do FMS** em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

**Processo nº 5931/2023**

**TIPO:** Menor Preço Unitário

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 23 de janeiro de 2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas**

**LOCAL:** Setor de Licitação, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **9:30h às 16:30h**.



**O certame será realizado no local, dia e hora previstos neste edital, podendo ser estipulado outro local, caso seja necessário, por ocasião de caso fortuito, força maior, grande número de participantes dentre outras que sejam justificáveis, cabendo aos licitantes dirigirem-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para informações e esclarecimentos, bem como acompanhá-los ao local da sessão, não sendo aceitas informações dadas por terceiros mesmos que estes integrem a administração, uma vez que fica a cargo dos licitantes acompanharem o Pregoeiro e equipe.**

#### **1.1 – ANEXOS DO EDITAL:**

Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)
- Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos) \*
- Anexo V (Termo de credenciamento) \*
- Anexo VI (Declaração de ME ou EPP) \*
- Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor) \*
- Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa) \*
- Anexo IX (Minuta de Contrato)

**ATENÇÃO: \*Os anexos IV, V e VI seguem junto à credencial e os anexos VII e VIII junto à habilitação**

#### **2 – DO OBJETO**

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para **eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, para suprir as necessidades dos usuários do SUS, através da Farmácia Central**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

2.2 – O FMS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### **3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

- 4.1.1– atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2– detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3– atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.4 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.



**4.1.6 – Não enquadradas como ME/EPP, somente quando não houver o comparecimento de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06, para os itens de exclusividade de ME/EPP sem ampla concorrência.**

**4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

4.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93;

4.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

**4.2.6 – Não enquadradas como ME/EPP, somente quando não houver o comparecimento de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06, para os itens de exclusividade de ME/EPP sem ampla concorrência.**

**5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 6.437.558,35 (seis milhões quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2 – O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando o FMS a utilizá-lo integralmente.

5.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **10.02.10.303.0033.2.070.3.3.90.32-FMS**

**7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

7.2 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.



8.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8.3 – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8.4 – No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.5 – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da **Exmo. Sr. Presidente do FMS** em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

## **9 – DO CREDENCIAMENTO**

### **9.1 – A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.**

9.1.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:

**a) Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador:** munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso junto ao **documento de Identidade com foto**, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

**b) Tratando-se de Procurador:** procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do procurador, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

**c) Tratando-se do Credenciado:** Termo de credenciamento conforme **Anexo V**, com poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do credenciado, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

### **9.1.2 – Os anexos IV, V e VI, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.**

9.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.3 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

9.4 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



9.5 – Serão aceitas propostas e documentação de habilitação encaminhadas por meros portadores ou através de correios, desde que acompanhadas fora dos envelopes “A” e “B”, pelo Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com o documento de Identidade do sócio administrador (**devidamente autenticados**) e o anexo V, acrescido do anexo VI conforme o caso.

9.6 – **As microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**Anexo VI**), sendo tal condição comprovada através de consulta a situação cadastral da licitante no site da junta comercial.

9.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e deverão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9.8 - Como condição prévia para o credenciamento do licitante, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.10- Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

9.11- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.12- Constatada a existência de sanção em qualquer órgão e esfera da administração pública, o Pregoeiro(a) reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

## **10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 – apresentarão, **de forma avulsa**, a **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

10.1.2 – entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.



**10.1.2.1 – No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PREGÃO Nº 96/2023**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

**10.1.2.2 – No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PREGÃO Nº 96/2023**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;

A/C do Pregoeiro

Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

10.2 – Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**11 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS**

11.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

**12 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1 – **Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas**, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (**Anexo I**). **Não será aceita a Proposta redigida a mão.**



**Sendo aceitas apenas as correções previstas neste edital a critério do Pregoeiro para saneamento da proposta.**

12.2 – A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

12.3 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;

b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

d) Os valores em reais especificados em algarismos.

e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

12.4 – As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

12.5 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

12.6 – **Não serão aceitas propostas**, com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

12.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio administrador.

12.8 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. **O FMS**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

### **13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

13.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.



13.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

13.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexecutáveis, os licitantes deverão apresentar sua executabilidade.

13.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

13.6 – Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.7 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

13.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

13.11 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

13.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

13.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

13.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

13.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.17 – Em caso de licitação julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** ou **MENOR PREÇO GLOBAL**, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.

13.18 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da





proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.20 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.22 – Nas fases de julgamento **das propostas e de habilitação**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.23 – O Pregoeiro poderá proceder com a abertura do envelope de habilitação das demais empresas habilitadas, bem como mantê-los em seu poder.**

#### **13.24 – Microempresas e empresas de pequeno porte**

13.24.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.24.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **14 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

#### **14.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

##### **14.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;

**f) Identidade do sócio administrador da empresa.**

14.1.1.1 – Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Credenciamento.



#### **14.1.2 – Qualificação econômico-financeira:**

14.1.2.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**14.1.2.2 Quando a Certidão negativa de falência e concordata não for emitida pelos sistemas dos Tribunais de Justiça dos Estados, deverá ser apresentado juntamente com as certidões exigidas no item anterior, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.**

14.1.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.2.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 1,00 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

$$\text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

**Ativo Circulante**

$$\text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

$$\text{IGE} = \frac{\text{-----}}{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente}}$$

14.1.2.6 A prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

#### **14.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não



possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

f) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;

g) Certidão Negativa de ICMS;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;

j) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VIII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

**Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.**

#### **14.1.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

14.1.3.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.1.3.1.2 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.3.1.3 – a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **14.1.4 – Qualificação Técnica:**

14.1.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, qualidade do material e da qualidade do serviço prestado;

14.1.4.1.1 – Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos com a devida identificação do responsável pela assinatura dos atestados.

14.1.4.2 – Termo de licença de Funcionamento Sanitário Municipal e/ou Estadual.

14.1.4.3 – Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13, devidamente acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União.

14.1.4.3.1 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, quando ofertados as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I) e de suas



atualizações, ou os medicamentos que as contenham, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98;

14.1.4.4 – Certidão de Regularidade da Licitante, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17) com a devida identificação do (s) farmacêutico (s) responsável (is) técnico (s) pela licitante.

14.1.4.5 – Certidão de Regularidade do (s) profissional (is) farmacêutico (s) responsável (is) técnico (s) pela licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

14.1.4.6 – Documento de Identidade do (s) profissional (is) farmacêutico (s) responsável (is) técnico (s) pela licitante.

#### **14.1.5 – Das Disposições da Documentação:**

14.1.5.1 – A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

14.1.5.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.1.5.3 – Todos os documentos exigidos deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.1.5.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

14.1.5.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.1.5.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

**14.1.5.7 – Qualquer documentação apresentada que conste assinatura digital e não tenha sido validado em cartório oficial, deverá ser apresentado em meio digital para validação das assinaturas, conforme normas do SERPRO.**

**14.1.5.8 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital**

**14.1.5.9 – Serão aceitos todos os documentos autenticados por cartórios digitais, desde que os mesmos tragam mecanismos para conferência de sua autenticidade, e seja possível a referida conferência nos sítios eletrônicos dos cartórios responsáveis pela autenticação.**

#### **15 – DOS RECURSOS**

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.



**15.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro deverão ser devidamente protocolado no Protocolo Central desta Prefeitura ou encaminhado Eletronicamente via [mail-pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com) e serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informados, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.**

15.6 – Julgados os recursos, será (ão) classificado (s) o (s) licitante (s) vencedor (es) sendo adjudicado e homologado o certame.

15.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Exma. Sra. Presidente do FMS** será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da lei 8.666/93 e alterações

16.2 – **O FMS** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta, através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do Anexo II – Termo de Referência.

16.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **FMS**.

16.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.6 – A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar a ata de registro de preços.

16.7 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. **Se for procurador**, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

## **17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA**

17.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para as quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.



17.3 – Local de entrega: **Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Farmácia- sito à Avenida Oito de Maio nº534- Centro- Silva Jardim/RJ.**

17.4 – Forma de entrega: **Conforme necessidade do FMS.**

17.5 – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.**

## **18 – DO CONTRATO**

18.1 – No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo IX** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação, que será realizada através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do Anexo II – Termo de Referência;

18.2 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.4 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.5 – O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.

18.6 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.7 – A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa injustificada de assinatura do contrato e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura do contrato pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar o contrato.

18.8 – Para otimização, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico.

## **19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 – O recebimento do objeto caberá ao **Setor de Farmácia**, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo **Setor de Farmácia**, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.3 – O aceite/aprovação dos serviços pelo **FMS**, não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

20.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao **FMS** através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

20.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 5931/2023– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

20.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

21.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

21.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.



21.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

21.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**21.9 – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.**

## **22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 – por iniciativa do **FMS**;

22.2.2.1 – quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, e/ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo **FMS**, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FMS** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **23 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2 – automaticamente:

23.2.1 – por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

23.3 – Pelo **FMS**, quando caracterizado o interesse público.

## **24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento será efetuado **após entrega** e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada **por 03 (três) funcionários da SEMSA**.

24.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.





24.2.1 – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.3 – O pagamento será efetuado pelo **FMS** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

24.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FMS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exmo. Sr. Presidente do FMS**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

24.6 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

## **25 – DA ANULAÇÃO**

25.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

## **26 – INSTRUÇÕES GERAIS**

26.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

26.2 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ-CEP: 28820-000, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:30h às 16:30h, pelo site [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) ou pelo e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

26.3 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail **das 09:30h às 16:30h**.

## **27 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

27.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

27.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

27.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

27.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:     

julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa.

27.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte **da Ata de Registro de Preços**, como se nele estivesse transcrito.

27.8– **O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município e passará a fazer parte do Contrato/empenho, como se nele estivesse transcrito.**

27.9 – **As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante eletronicamente via [mail-pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:mail-pmsj.licitacao@gmail.com) ou no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscriptora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.**

27.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

27.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

27.9.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

27.10 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

27.11 – O foro da Comarca de Silva Jardim é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Registro de Preços e à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

Silva Jardim, 08 de janeiro de 2024.

**Diogo Azevedo da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

**ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023– FMS**

**Modelo de Proposta Comercial**

**Itens para Proposta Detalhada**

**A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.**

**Empresa Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **TEL:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_ **Insc.**

**Municipal:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT.	PR.TOTAL
1	Acido Ascórbico 200mg/ml sol oral 20ml(vitamina c)	FR	4000			
2	Ácido Ascórbico 500mg(vitamina c)	CP	80000			
3	Aminofilina 100 mg	CP	26000			
4	Amiodarona 200 mg	CP	12500			
5	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	FR	3000			
6	Ampicilina 500 mg	CP	20000			
7	Ampicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	FR	2000			
8	Atenolol 25 mg	CP	300000			
9	Atropina Sulfato 0,5 g Sol Oft 5ML	FR	150			
10	Beclometasona 250 mcg Spray Nasal 200 DOSES	FR	300			
11	Beclometasona 50 mcg Spray Oral 200 DOSES	FR	300			
12	Benzoato de Benzila 25% Sol Top 60 ml	FR	1000			
13	Benzoilmetronidazol 4% Susp Oral 200mg/5ml frasco 100ml	FR	1000			
14	Bromexina 0,8 mg Xpe Ped 120 ml	FR	3000			
15	Bromexina 1,6 mg Xpe Ad 120 ml	FR	3000			
16	Bromoprida 10 mg	CP	2000			
17	Bromoprida 4 mg/ml Sol Oral 20ml	FR	2000			
18	Captopril 50 mg	CP	150000			
19	Cetoconazol 200 mg Comp	CP	2000			
20	Cilostazol 100 mg **	CP	15000			
21	Cilostazol 50 mg **	CP	15000			
22	Cinarizina 75 mg Comp	CP	30000			
23	Claritromicina 50 mg/ml sus fr 60 ml	FR	3000			
24	Cloranfenicol 4mg/ml Sol oft 10ml	FR	200			
25	Cloridrato de Clonidina 0,10 mg com ct bl al pl	CP	60000			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

26	Clonidina 0,200 mg	CP	10000		
27	Clopidogrel 75 mg	CP	20000		
28	Colagenase+Cloranfenicol 0,01 g /0,06 U Pomada 30G	TB	1000		
29	Dexametasona 0,5 mg	CP	6000		
30	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Gel 60 g	TB	1000		
31	Diclofenaco Potássio 50 mg	CP	150000		
32	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml Sol Oral 20 ml	FR	1000		
33	Diclofenaco Sódio 50 mg	CP	150000		
34	Diltiazem 30 mg	CP	20000		
35	Doxazosina 2 mg	CP	5000		
36	Doxiciclina 100 mg	CP	1000		
37	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	CP	30000		
38	Escopolamina Butilbrometo 10 mg Gts 20 ml	FR	1000		
39	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 10 mg + 250 mg	CP	80000		
40	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 6,667 mg/ml + 333,4 mg/ml fr 20 ml	FR	2000		
41	Fenoterol 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	FR	200		
42	Glimepirida 2 mg com ct bl al plas comp	CP	10000		
43	Glimepirida 4 mg com ct bl al plas comp	CP	20000		
44	Hidralazina 25 mg	CP	25000		
45	Hidralazina 50 mg	CP	40000		
46	Hidroclorotiazida 50 mg	CP	120000		
47	Hidróxido Alumínio 60 mg/ml Sus fr 150 ml solução oral	FR	600		
48	Hidróxido Alumínio + Hidróxido Magnésio 60:40 mg/ml Susp Oral 100 ml	FR	800		
49	Hipromelose 0,5% Colírio 10 ml	FR	100		
50	Isossorbida Dinitrato 05 mg	CP	20000		
51	Isossorbida Dinitrato 10 mg	CP	20000		
52	Isossorbida Mononitrato 20 mg com ct bl al plas comp	CP	50000		
53	Isossorbida Mononitrato 40 mg	CP	50000		
54	Levofloxacino 500 mg	CP	20000		
55	Loção Hidratante AGE 200 ml**	FR	2000		
56	Mebendazol 100 mg Comp.	CP	20000		
57	Mebendazol 20 mg/ml Susp Oral 30 ml	FR	2000		
58	Metildopa 500 mg	CP	60000		
59	Metotrexato 2,5 mg	CP	200		
60	Metotrexato 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	50		
61	Metronidazol 100 mg/g gel vag 50 g com aplic	TB	3000		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

62	Metronidazol 250 mg	CP	60000			
63	Miconazol 2% Creme Dermatológico 28 g	TB	3000			
64	Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g	TB	2000			
65	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250UI/g Pom 15 g	TB	10000			
66	Nifedipina 20 mg	CP	200000			
67	Nifedipina 20 mg Retard	CP	200000			
68	Nimesulida 100 mg	CP	100000			
69	Nimodipino 30 mg	CP	30000			
70	Nistatina 25000UI/G cr vag 60 g + aplic	TB	3000			
71	Ofloxacina 400 mg com rev cx bl al	CP	20000			
72	Óleo mineral Puro 100 ml	FR	500			
73	Pentoxifilina 400 mg	CP	2000			
74	Polivitamínico com minerais	CP	80000			
75	Prometazina 25 mg	CP	80000			
76	Propranolol 40 mg	CP	150000			
77	Levometionina; cloranfenicol; acetato de retinol 10.000 + 25 + 5 + 5 pom oft 3,5 g	TB	150			
78	Oxido de Zinco + Palmitato de Retinol + Colecalciferol 500 + 900 + 150 pom derm 45 g	TB	2000			
79	Glicose; Cloreto de Sódio; cloreto de Potássio; Citrato de Sódio Dihidratado 13,95 g Pó p/ Sol Oral	ENV	4000			
80	Salbutamol 0,04% Xpe (2 mg / 5 ml) 100 ml	FR	500			
81	Salbutamol 100 mcg/dose Aerossol Oral 200 doses	FR	100			
82	Simeticona 40 mg	CP	50000			
83	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	FR	5000			
84	Tetraciclina(cloridrato) + Anfotericina B 25 mg/g + 12,5 mg/g Creme Vag 45 g com aplic	TB	2000			
85	Timolol Maleato 0,25% Colírio 5 ml	FR	200			
86	Timolol Maleato 0,5% Colírio 5 ml	FR	200			
87	Cloridrato de tiamina 300 mg com rev ct bl al	CP	20000			
88	Dimenidrinato; cloridrato de piridoxina 50 mg + 10 mg com rev ct	CP	1000			
89	Riboflavina 2mg; pantotenato de cálcio 5,45mg; nicotinamida 2mg; clor de tiamina 20mg; clor de piridoxina 3mg drg ct	DRG	120000			
90	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; fosfato de sódico de riboflavina; clor de tiamina; clor de piridoxina fr 30 ml	FR	1000			
91	Sulfato de polimixina B; Sulfato de Neomicina; Dexametasona	TB	200			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

	6.000UI+3,5MG+1MG pom oftálmica 3,5 gramas				
92	Sulfato de Polimixina B ;Sulfato de neomicina; Dexametasona 1mg,3,5mg+6.000UI frasco com 5ml	FR	200		
93	Acido Valproico 250mg	CÁPS	30000		
94	Acido Valproico 250mg/ml fr 100ml	FRASCO	5000		
95	Acido Valproico 500mg	CÁPS	35000		
96	Alprazolam 0,25mg	COMP	30000		
97	Alprazolam 1mg	COMP	60000		
98	Alprazolam 2mg	COMP	90000		
99	Atracúrio Besilato 10mg/ml* 5ml	AMP	4000		
100	Amitriptilina 25mg	COMP	180000		
101	Biperideno 2mg	COMP	70000		
102	Biperideno de 4mg	COMP	20000		
103	Bromazepam 3mg	COMP	60000		
104	Bromazepam 6mg	COMP	48000		
105	Carbamazepina 200mg	COMP	200000		
106	Carbamazepina 20mg/ml 100ml	FRASCO	500		
107	Carbonato de Lítio 300mg	COMP	20000		
108	Cetamina, Cloridrato de 500mg/10ml*	AMP	500		
109	Citalopram 20mg	COMP	50000		
110	Codeína + paracetamol 30+500mg	COMP	72000		
111	Clobazam 10mg	COMP	6000		
112	Clomipramina 10mg	COMP	7000		
113	Clomipramina 25mg	COMP	9000		
114	Clomipramina 75 mg	COMP	5000		
115	Clonazepam 2mg	COMP	200000		
116	Clonazepam 2,5/ml gts 20ml	FRASCO	1500		
117	Cloxacolam 2mg	COMP	5000		
118	Clorpromazina 25mg	COMP	18000		
119	Clorpromazina 40mg 20ml	FRASCO	300		
120	Diazepam 10mg	COMP	70000		
121	Diazepam 5mg	COMP	45000		
122	Divalproato de sódio 250mg	COMP	10000		
121	Divalproato de sódio 500mg	COMP	10000		
124	Fenitoína 100mg	COMP	50000		
125	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	FRASCO	400		
126	Fenobarbital 100mg	COMP	60000		
127	Fentanila, citrato 50 mcg/2ml	AMP	2000		
128	Fentanila 50mcg/ml 10ml sol	AMP	10000		
129	Fluoxetina 20mg	CAP	200000		
130	Gabapentina 300mg	COMP.	10000		
131	Haloperidol 1mg	COMP	15000		
132	Haloperidol 2mg/ml 20ml	FRASCO	400		
133	Haloperidol 5mg	COMP	70000		
134	Haloperidol 5mg/ml sol inj 1ml*	AMP	800		
135	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml 1ml	AMP	3000		
136	Imipramina 25mg comp	COMP	8000		
137	Levomepromazina 25 mg	COMP	6000		
138	Levomepromazina 100mg	COMP	8000		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

139	Levomepromazina 1% 20ml	FRASCO	200		
140	Levomepromazina 4% 20ml	FRASCO	250		
141	Lorazepam 2mg	COMP	15000		
142	Naloxona 0,4mg/ml sol inj 1ml*	AMP	250		
143	Midazolam 5mg/ml 3ml	AMP	4000		
144	Midazolam 5mg/ml 10ml*	AMP	10000		
145	Nortriptilina 10mg	COMP	7000		
146	Nortriptilina 25mg	COMP	10000		
147	Oxcarbazepina 300mg	COMP	5000		
148	Oxcarbazepina 600mg	COMP	5000		
149	Paroxetina 20mg	CAPS	25000		
150	Periciazina 1% 20ml	FRASCO	500		
151	Periciazina 10mg	COMP	6000		
152	Periciazina 4% 20ml	FRASCO	3000		
153	Propofol 10mg /ml 20ml*	AMP	2000		
154	Pipotiazina , palmitato 25mg/ml sol inj 4ml*	AMP	100		
155	Proximetacaína 0,5% fr/amp* 5ml	AMP	250		
156	Risperidona 1mg	COMP	60000		
157	Risperidona 2mg	COMP	60000		
158	Rocurônio, brometo 50mg 10mg/ml* 5ml	AMP	1000		
159	Risperidona 1mg /ml 30ml	FRASCO	700		
160	Sertralina 25 mg	COMP	10000		
161	Suxametônio, cloreto de 100mg UX/im*	F/A	1000		
162	Sertralina 50mg	COMP	30000		
163	Zolpidem hemitartrato 10mg	COMP	60000		
164	Topiramato 25 mg	COMP	36000		
165	Topiramato 50mg	COMP	18000		
166	Topiramato 100mg	COMP	10000		
167	Tramadol 50mg	COMP	18000		
168	Tramadol injetável *50mg/ml 1ml	AMP	20000		
169	Acido Acetilsalicílico 100 mg	COMP	300000		
170	Acido Acetilsalicílico 500 mg	COMP	8000		
171	Acido Fólico 0,2 mg/ml Sol Oral 30 ml	FR	60		
172	Acido Fólico 5 mg	COMP	120000		
173	Albendazol 400mg	COMP	18000		
174	Albendazol 40mg/ml 10MI	FR	5000		
175	Alendronato de Sódio 10 mg	COMP	500		
176	Alendronato de Sódio 70 mg	COMP	3000		
177	Anlodipino 10 mg	COMP	100000		
178	Anlodipino 5 mg	COMP	280000		
179	Alopurinol 100mg	COMP	18000		
180	Alopurinol 300mg	COMP	18000		
181	Amoxicilina 500mg	COMP	100000		
182	Amoxicilina 50mg/ml Susp oral 150ml	FR	6000		
183	Amoxicilina+Clavulanato Potássico 50mg/ml+12,5mg/ml 75MI	FR	10000		
184	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg	COMP	100000		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

185	Atenolol 50 mg	COMP	300000			
186	Azitromicina 500mg	COMP	80000			
187	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral 22,5ml	FR	4000			
188	Budesonida 32mcg Suspensão aquosa 120 doses	FR	300			
189	Budesonida 50mcg Suspensão aquosa 120 doses	FR	200			
190	Budesonida 64 mcg Suspensão aquosa 120 doses	FR	200			
191	Captopril 25 mg	COMP	70000			
192	Carbonato de Cálcio 500 mg	COMP	2000			
193	Carbonato de Cálcio; Colecalciferol 500 mg + 200 UI	COMP	5000			
194	Carbonato de Cálcio; Colecalciferol 600 mg + 400 UI	COMP	120000			
195	Carvedilol 12,5mg	COMP	10000			
196	Carvedilol 25mg	COMP	40000			
197	Carvedilol 3,125 mg	COMP	40000			
198	Carvedilol 6,25 mg	COMP	40000			
199	Ciprofloxacino 500 mg	COMP	100000			
200	Cefalexina 500mg	COMP	120000			
201	Cefalexina 50mg/ml Sol Oral 60ml	FR	4000			
202	Claritromicina 50mg/ml sus fr 60ml	FR	3000			
203	Claritromicina 500mg	CAPS	10000			
204	Cloreto de Sódio Nasal 0,9% Sol Nasal 30ml	FR	2000			
205	Dexametasona 0,1 mg/ml Elixir 100 ml	FR	400			
206	Dexametasona 4 mg	COMP	12000			
207	Dexametasona 0,1% Creme 10g	TB	8000			
208	Dexametasona 0,5mg	COMP	6000			
209	Dexclorfeniramina 2mg( Maleato)	COMP	90000			
210	Dexclorfeniramina(Maleato) 0,4mg/ml fr 120ml+ copo medidor	FR	6000			
211	Digoxina 0,05 mg/ml Elixir 60ml	FR	120			
212	Digoxina 0,25 mg	COMP	30000			
213	Dipirona Sódica 500 mg	COMP	480000			
214	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	FR	8000			
215	Enalapril (Maleato) 05 mg	COMP	80000			
216	Enalapril (Maleato) 10 mg	COMP	100000			
217	Enalapril (Maleato) 20 mg	COMP	80000			
218	Eritromicina (Estolato) 500 mg	CAPS	10000			
219	Eritromicina (Estolato) 50 mg/ml 60 ml	FR	1000			
220	Espironolactona 100 mg	COMP	30000			
221	Espironolactona 25 mg	COMP	90000			
222	Estriol 1mg/g Creme vaginal 50g c/ Aplicador	TB	500			
223	Finasterida 5mg	COMP	20000			
224	Fluconazol 10mg/ml Susp Oral 60ml	FR	50			





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_ Fls.: \_

225	Fluconazol 150mg	COMP	30000			
226	Furosemida 40mg	COMP	200000			
227	Glibenclamida 5mg	COMP	300000			
228	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	800000			
229	Ibuprofeno 200 mg	COMP	5000			
230	Ibuprofeno 300 mg	COMP	80000			
231	Ibuprofeno 50 mg/ml Susp Oral 30 ml	FR	4000			
232	Ibuprofeno 600 mg	COMP	100000			
233	Ivermectina 6mg	COMP	50000			
234	Levotiroxina Sódica 100 mcg	COMP	8000			
235	Levotiroxina Sódica 25 mcg	COMP	24000			
236	Levotiroxina Sódica 50 mcg	COMP	24000			
237	Loratadina 10mg	COMP	80000			
238	Loratadina 1mg/ml Xpe 100ml	FR	4800			
239	Losartana 50mg	COMP	120000			
240	Metildopa 250 mg	COMP	24000			
241	Metformina 500mg	COMP	160000			
242	Metformina 850mg	COMP	500000			
243	Metildopa 500mg	COMP	60000			
244	Metoclopramida 10 mg	COMP	20000			
245	Metoclopramida 4mg/ml 10ml	FR	500			
246	Nifedipino 10mg	COMP	50000			
247	Nistatina 100.000U/ml Susp 50ml	FR	1000			
248	Nitrofurantoina 100mg	COMP	10000			
249	Paracetamol 200 mg/ml Sol Oral 15 ml	FR	4000			
250	Paracetamol 500 mg	COMP	90000			
251	Prednisolona (Fosfato Sódico) 1 mg/ml Sol Oral 120 ml	FR	1500			
252	Prednisona 20 mg	COMP	48000			
253	Prednisona 5 mg	COMP	48000			
254	Permanganato de Potássio 100mg	COMP	3000			
255	Permetrina 10mg/g Loção 60ml	FR	1200			
256	Omeprazol 20mg	COMP	280000			
257	Ranitidina 150 mg	COMP	70000			
258	Sinvastatina 20 mg	COMP	300000			
259	Sulfadiazina de Prata 10mg/g cr derm 50g	TB	3000			
260	Sulfametoxazol; Trimetoprima 400 mg + 80 mg	COMP	50000			
261	Sulfametoxazol; Trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml Susp Oral 100 ml	FR	3000			
262	Sulfato de polimixina B; Lidocaína 12000UI+45,4mg/ml sol 10ml	FR	4000			
263	Sulfato Ferroso 25 mg/ml Sol Oral 30 ml	FR	2000			
264	Sulfato Ferroso 40 mg	COMP	120000			
265	Tetraciclina 500mg( Cloridrato)	COMP	2000			
266	Varfarina Sódica 1 mg	COMP	2000			
267	Varfarina Sódica 5 mg	COMP	10000			
268	Verapamil 120 mg	COMP	10000			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

269	Verapamil 80 mg	COMP	50000			
270	Acido ascórbico; Hesperidina; Cloridrato de Piperidolato 100mg+50mg+50mg	CP	500			
271	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Sol Inj 5 ml	AMP	1500			
272	Adenosina 3 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	200			
273	Água p/ Injeção Sol Inj 10 ml	AMP	40000			
274	Alteplase 10mg frasco ampola com diluente 10ml	F/A	10			
275	Alteplase 50mg frasco ampola com diluente 50ml	F/A	20			
276	Amicacina 250 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	400			
277	Aminofilina 24 mg/ml Sol Inj 10 ml	AMP	1000			
278	Amiodarona 50 mg/ml Sol Inj 3 ml	AMP	500			
279	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 1000mg / 200 mg Inj	FA	3000			
280	Ampicilina Sódica 1,0 g Susp Inj IM/IV	FA	700			
281	Argipressina 20 ui/ml amp 1ml	AMP	300			
282	Atropina (Sulfato) 1% Sol Oft 5 ml	FR	300			
283	Azitromicina 500 mg/ml Susp Inj	F/A	300			
284	Beclometasona Dipropionato 400 mcg/ml 2 ml	FLAC	1000			
285	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Susp Inj	F/A	2400			
286	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Susp Inj	F/A	1500			
287	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI Susp Inj	F/A	50			
288	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Susp Inj 2 ml	F/A	1000			
289	Betametasona (Acetato + Fosfato) 3:3 mg Sol Inj 1 ml	AMP	1000			
290	Betametasona (Dipropionato + Fosfato) 5:2 mg Sol Inj 1 ml	AMP	2400			
291	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10 ml	AMP	500			
292	Bisacodil 5 mg	CP	4000			
293	Bromoprida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	5000			
294	Captopril 25 mg	CP	70000			
295	Carvão Ativado com Prata 10 x 10 CX C/10 und	CX	300			
296	Carvão Vegetal Ativado Pó 250 mg	ENV	15			
297	Cefalotina 1,0 g Susp Inj	F/A	2000			
298	Cefepima 1,0 g Susp Inj	F/A	2000			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

299	Ceftazidima 1,0 g Susp Inj	F/A	1000			
300	Ceftriaxona 1,0 g Susp Inj	F/A	10000			
301	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2 mg/ml Sol Inj 100 ml EV	BOLSA	3000			
302	Claritromicina 500 mg Susp Inj	F/A	1000			
303	Clindamicina 150 mg/ml Sol Inj 4 ml EV	AMP	2400			
304	Clonidina (Cloridrato) 0,100 mg	CP	1000			
305	Clopidogrel (Bissulfato) 75 mg	CP	24000			
306	Cloreto de Potássio 10% Inj 10 ml	AMP	600			
307	Cloreto de Sódio 0,9 % sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 100ml	BOLSA	10000			
308	Cloreto de Sódio 0,9 % sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 250ml	BOLSA	5000			
309	Cloreto de Sódio 0,9% Sol 500 ml	GARRAFA	4000			
310	Cloreto de Sódio 20% Inj 10 ml	AMP	4000			
311	Cloreto de Sódio 9 mg/ml sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 500 ml	BOLSA	24000			
312	Cloridrato de Ondansetrona di-hidratado 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	AMP	1600			
313	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml Sol Inj amp vd amb X 2ml (bem hosp)	AMP	300			
314	Clorpromazina 5 mg/ml Sol Inj 5ml	AMP	300			
315	Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g Pom 30 g	TUBO	3000			
316	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL 1 ml	AMP	2000			
317	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	200			
318	Diazepam 5 mg/ml Sol Inj 2ml	AMP	2400			
319	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml Sol Inj 3 ml	AMP	8000			
320	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Pom 60 g	TB	1000			
321	Dimenidrato + Piridoxina 50:50 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	1000			
322	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	18000			
323	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	FR	8000			
324	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 ml/ml 20 ml	AMP	600			
325	Dopamina (Cloridrato) 5 mg/ml 10 ml	AMP	300			
326	Enoxaparina Sódica 20 mg Sol Inj 0,2 ml	SER	5000			
327	Enoxaparina Sódica 40 mg Sol Inj 0,4 ml	SER	5000			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_ Fls.: \_

328	Epinefrina ou Adrenalina (Cloridrato ou Hemitartarato) 1 mg/ml Sol Inj 1ml	AMP	1000			
329	Escopolamina (N-butilbrometo) + Dipirona Sódica 4 mg + 500 mg/ml 5 ml	AMP	6000			
330	Escopolamina (N-butilbrometo) 20 mg/ml Sol Inj 1ml	AMP	6000			
331	Estreptoquinase 1500.000U Susp Inj	F/A	24			
332	Etilefrina 10 mg Sol Inj 1ml	AMP	180			
333	Etilefrina Cloridrato 7,5 mg Sol Oral gotas 20ml	FR	20			
334	Etomidato 2 mg/ml Sol Inj 10 ml	AMP	200			
335	Fenilefrina (Cloridrato) 10% Sol Oft 5 ml	FR	30			
336	Fenitoína 50 mg/ml Sol Inj 5ml	AMP	1600			
337	Fenobarbital 100 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	500			
338	Fenoterol (Bromidrato) 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	FR	400			
339	Fentanil 50 mcg/ml Sol Inj 10 ml	AMP	5000			
340	Fitomenadiona(Vitamina K)10mg/ml Sol Inj 1ml IM/SC	AMP	500			
341	Fluconazol 2 mg/ml Sol Inj 100 ml	BSA	400			
342	Flumazenil 0,1 mg/ml Sol Inj 5 ml	AMP	50			
343	Fluoresceína Sódica 1% Colírio 3 ml	FR	200			
344	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 mg/ml Sol Inj 2,5 ml	AMP	6000			
345	Furosemida 20 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	AMP	5000			
346	Gentamicina (Sulfato) 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	400			
347	Gentamicina (Sulfato) 80 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	AMP	1500			
348	Glicerol 120 mg/ml Enema c/ Sonda Aplicadora 500 ml	FR	360			
349	Glicerol Supositório Pediátrico 1,37gr	CLISTER	300			
350	Glicose 25% Sol Inj 10 ml	AMP	2400			
351	Glicose 5% Sol Inj 500 ml	BOLSA	4000			
352	Glicose 50% Sol Inj 10 ml	AMP	5000			
353	Gluconato de Cálcio 10% Sol Inj 10 ml	AMP	1000			
354	Haloperidol 5 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	600			
355	Heparina Sódica 5.000 U/ml Sol Inj 5 ml	AMP	1000			
356	Heparina Sódica 5.000 UI / 0,25 ml Sub-Cut 0,25 ml	AMP	1000			
357	Hidralazina (Cloridrato) 20 mg Sol Inj 1 ml	AMP	400			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_\_ Fls.: \_

358	Hidrocoloides 10 x 10 cm	ENV	600			
359	Hidrocortisona (Succinato sódico) 100 mg Susp Inj	F/A	4000			
360	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500 mg Susp Inj	F/A	4000			
361	Hipromelose 5 mg/ml sol oft 10 ml	FR	30			
362	Imipenem + Cilastatina 500:500 mg Susp Inj	F/A	800			
363	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Sol Inj 10 ml	AMP	200			
364	Insulina Humana Regular 100UI/ml Sol Inj 10 ml	AMP	80			
365	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml Sol Inalante 20 ml	FR	1200			
366	Isossorbida (Mononitrato) 5 mg SL	CPS	8000			
367	Isossorbida Mononitrato 10 mg Sol Inj 1 ml	AMP	100			
368	Lactato de Sódio, Cloreto de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Cálcio Di-hidratado Sol Inj 500 ml	BOLSA	12000			
369	Levofloxacino 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	BOLSA	1600			
370	Lidocaína 10% Spray 50 ml	FR	200			
371	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Tartarato 2%:5 mcg/ml Sol Inj 1,8 ml	AMP	200			
372	Lidocaína Cloridrato 2% Gel 30 g	TUBO	500			
373	Lidocaína Cloridrato 2% Sol Inj 5 ml	AMP	2000			
374	Loção Oleosa à base de AGE e Vitaminas A e E 200 ml	FR	1200			
375	Manitol 20% Sol Inj 250 ml	BOLSA	3000			
376	Metildopa 250 mg	CP	24000			
377	Metilergometrina (Maleato) 0,2 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	200			
378	Metilergometrina 0,125 mg	CP	600			
379	Metilprednisolona 125 mg Susp Inj	FA	800			
380	Metilprednisolona 500 mg Susp Inj	FA	800			
381	Metoclopramida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	3000			
382	Metoprolol 1 mg/ml Sol Inj 5 ml	AMP	80			
383	Metronidazol 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	FR	1000			
384	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 10 ml	AMP	5000			
385	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 3 ml	AMP	2000			
386	Morfina Sulfato 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	300			
387	Naloxona 0,4 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	30			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

388	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250 UI/g Pom 10 g	TB	8000			
389	Neostigmina (Brometo) 0,5 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	50			
390	Nifedipina 10 mg SL	CP	1000			
391	Nistatina 100.000 UI/ml Susp Oral 50 ml	FR	1000			
392	Nitrofurantoína 100 mg	CP	5000			
393	Nitroglicerina 5 mg/ml Sol Inj 5 ml	AMP	150			
394	Nitroprussiato Sódico 25 mg 2 ml	AMP	150			
395	Norepinefrina 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	AMP	1500			
396	Ocitocina 5 ui/ml sol inj com 1 ml	AMP	120			
397	Óleo Mineral Puro 100 ml	FR	1200			
398	Omeprazol sódico 40 mg pó liof + dil 10 ml	F/A	5000			
399	Oxacilina 500 mg Susp Inj IM/IV	F/A	6000			
400	Palmitato de Pipotiazina 25 mg/mL 4 ml	AMP	100			
401	Pentoxifilina 20 mg Sol Inj 5 ml	AMP	120			
402	Policresuleno 36% Sol Top 12 ml	FR	30			
403	Prometazina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	2000			
404	Protamina (Cloridrato) 1% Sol Inj 5 ml	AMP	60			
405	Proximetacaína (Cloridrato) 0,5% Sol Oft 5 ml	FR	30			
406	Ranitidina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	5000			
407	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml amp 5 ml	AMP	1000			
408	Saccharomyces boiardii 17 liofilizado 100 mg Ad e Ped	CP	3600			
409	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111, forma farmacêutica pó para solução oral.	ENV	4000			
410	Salbutamol 0,5 mg/ml Sol Inj 1ml	AMP	500			
411	Simeticona 40 mg	CP	80000			
412	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	FR	4000			
413	Solução de Cloreto de sódio a 09% ampola 10ml	AMP	20000			
414	Sulfadiazina de Prata 1% 50 g	TB	3000			
415	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80:16/mg Sol Inj IV 5ml	AMP	650			
416	Sulfato de Magnésio 50% Sol Inj 10 ml	AMP	400			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_

417	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000 ui + 45,4 mg/ml sol otol 10 ml	FR	100			
418	Tenecteplase 40mg seringa pré carregada com diluente 10ml	SER	10			
419	Tenecteplase 50mg seringa pré carregada com diluente 10ml	SER	20			
420	Tenoxicam 20 mg Susp Inj	F/A	4000			
421	Tramadol 50 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	4000			
422	Tropicamida 1% Sol Oft 5 ml	FR	30			
423	Vancomicina 500 mg Susp Inj	F/A	800			
424	Verapamil 2,5 mg/ml Sol Inj 2ml	AMP	60			
425	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 500 mcg/ml Sol Inj 2ml	AMP	250			
426	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/ml Sol Inj 5 ml	AMP	5000			
427	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg/ml Sol Inj 1ml EV	AMP	1000			
428	Vitaminas do Complexo B (Associado) Inj 2ml (Nicotinamida, Fosfato sódico de riboflavina; dexpanthenol; Cloreto de tiamina; Cloridrato de Piridoxina)	AMP	5000			
429	Vitelinato de Prata 10% Sol Oft 5 ml	FR	20			
430	Ondansetrona sol inj 2mg/ml amp 2ml	AMP	12000			
TOTAL						

**1 – PREÇO TOTAL OFERTADO**

1.1 – O preço global ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**Dados bancários:**

**Banco:**

**Conta corrente:**

**Agência:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)**

*A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.*



**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 – FMS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO**

**1 – OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços para **eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, para suprir as necessidades dos usuários do SUS, através da Farmácia Central**, conforme discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

**2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:**

**2.1 – Especificações:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR.TOTAL
1	Acido Ascórbico 200mg/ml sol oral 20ml(vitamina c)	Fr	4000	2,34	9.360,00
2	Ácido Ascórbico 500mg(vitamina c)	Cp	80000	0,20	16.000,00
3	Aminofilina 100 mg	Cp	26000	0,12	3.120,00
4	Amiodarona 200 mg	Cp	12500	0,50	6.250,00
5	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	3000	8,49	25.470,00
6	Ampicilina 500 mg	Cp	20000	0,77	15.400,00
7	Ampicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	2000	8,18	16.360,00
8	Atenolol 25 mg	Cp	300000	0,05	15.000,00
9	Atropina Sulfato 0,5 g Sol Oft 5ML	Fr	150	0,95	142,50
10	Beclometasona 250 mcg Spray Nasal 200 DOSES	Fr	300	32,51	9.753,00
11	Beclometasona 50 mcg Spray Oral 200 DOSES	Fr	300	26,51	7.953,00
12	Benzoato de Benzila 25% Sol Top 60 ml	Fr	1000	5,85	5.850,00
13	Benzoilmetronidazol 4% Susp Oral 200mg/5ml frasco 100ml	Fr	1000	8,22	8.220,00
14	Bromexina 0,8 mg Xpe Ped 120 ml	Fr	3000	8,31	24.930,00
15	Bromexina 1,6 mg Xpe Ad 120 ml	Fr	3000	8,86	26.580,00
16	Bromoprida 10 mg	Cp	2000	0,24	480,00
17	Bromoprida 4 mg/ml Sol Oral 20ml	Fr	2000	2,20	4.400,00
18	Captopril 50 mg	Cp	150000	0,07	10.500,00
19	Cetoconazol 200 mg Comp	Cp	2000	0,32	640,00
20	Cilostazol 100 mg **	Cp	15000	0,59	8.850,00
21	Cilostazol 50 mg **	Cp	15000	0,30	4.500,00
22	Cinarizina 75 mg Comp	cp	30000	0,36	10.800,00
23	Claritromicina 50 mg/ml sus fr 60 ml	Fr	3000	52,19	156.570,00
24	Cloranfenicol 4mg/ml Sol oft 10ml	Fr	200	7,91	1.582,00
25	Cloridrato de Clonidina 0,10 mg com ct bl al pl	Cp	60000	0,23	13.800,00
26	Clonidina 0,200 mg	Cp	10000	0,50	5.000,00
27	Clopidogrel 75 mg	Cp	20000	0,49	9.800,00
28	Colagenase+Cloranfenicol 0,01 g /0,06 U Pomada 30G	Tb	1000	15,59	15.590,00





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

29	Dexametasona 0,5 mg	Cp	6000	0,40	2.400,00
30	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Gel 60 g	Tb	1000	5,73	5.730,00
31	Diclofenaco Potássio 50 mg	Cp	150000	0,27	40.500,00
32	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	1000	7,13	7.130,00
33	Diclofenaco Sódio 50 mg	Cp	150000	0,07	10.500,00
34	Diltiazem 30 mg	Cp	20000	0,32	6.400,00
35	Doxazosina 2 mg	Cp	5000	0,23	1.150,00
36	Doxiciclina 100 mg	Cp	1000	0,53	530,00
37	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	Cp	30000	0,54	16.200,00
38	Escopolamina Butilbrometo 10 mg Gts 20 ml	Fr	1000	9,57	9.570,00
39	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 10 mg + 250 mg	Cp	80000	0,50	40.000,00
40	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 6,667 mg/ml + 333,4 mg/ml fr 20 ml	Fr	2000	6,40	12.800,00
41	Fenoterol 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	200	5,54	1.108,00
42	Glimepirida 2 mg com ct bl al plas comp	cp	10000	0,21	2.100,00
43	Glimepirida 4 mg com ct bl al plas comp	cp	20000	0,34	6.800,00
44	Hidralazina 25 mg	Cp	25000	0,28	7.000,00
45	Hidralazina 50 mg	Cp	40000	0,45	18.000,00
46	Hidroclorotiazida 50 mg	Cp	120000	0,18	21.600,00
47	Hidróxido Alumínio 60 mg/ml Sus fr 150 ml solução oral	fr	600	4,67	2.802,00
48	Hidróxido Alumínio + Hidróxido Magnésio 60:40 mg/ml Susp Oral 100 ml	Fr	800	3,21	2.568,00
49	Hipromelose 0,5% Colírio 10 ml	Fr	100	14,61	1.461,00
50	Isossorbida Dinitrato 05 mg	Cp	20000	0,38	7.600,00
51	Isossorbida Dinitrato 10 mg	Cp	20000	0,30	6.000,00
52	Isossorbida Mononitrato 20 mg com ct bl al plas comp	cp	50000	0,22	11.000,00
53	Isossorbida Mononitrato 40 mg	Cp	50000	0,52	26.000,00
54	Levofloxacino 500 mg	Cp	20000	0,95	19.000,00
55	Loção Hidratante AGE 200 ml**	Fr	2000	8,67	17.340,00
56	Mebendazol 100 mg Comp.	Cp	20000	0,29	5.800,00
57	Mebendazol 20 mg/ml Susp Oral 30 ml	Fr	2000	1,92	3.840,00
58	Metildopa 500 mg	Cp	60000	1,07	64.200,00
59	Metotrexato 2,5 mg	Cp	200	0,86	172,00
60	Metotrexato 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	50	4,20	210,00
61	Metronidazol 100 mg/g gel vag 50 g com aplic	Tb	3000	6,86	20.580,00
62	Metronidazol 250 mg	Cp	60000	0,24	14.400,00
63	Miconazol 2% Creme Dermatológico 28 g	Tb	3000	3,41	10.230,00
64	Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g	Tb	2000	7,13	14.260,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:     

65	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250UI/g Pom 15 g	Tb	10000	3,22	32.200,00
66	Nifedipina 20 mg	Cp	200000	0,22	44.000,00
67	Nifedipina 20 mg Retard	Cp	200000	0,16	32.000,00
68	Nimesulida 100 mg	Cp	100000	0,11	11.000,00
69	Nimodipino 30 mg	Cp	30000	0,46	13.800,00
70	Nistatina 25000UI/G cr vag 60 g + aplic	Tb	3000	5,42	16.260,00
71	Ofloxacina 400 mg com rev cx bl al	Cp	20000	1,60	32.000,00
72	Óleo mineral Puro 100 ml	Fr	500	4,83	2.415,00
73	Pentoxifilina 400 mg	Cp	2000	1,58	3.160,00
74	Polivitamínico com minerais	Cp	80000	0,25	20.000,00
75	Prometazina 25 mg	Cp	80000	0,14	11.200,00
76	Propranolol 40 mg	Cp	150000	0,10	15.000,00
77	Levometionina; cloranfenicol; acetato de retinol 10.000 + 25 + 5 + 5 pom oft 3,5 g	Tb	150	14,71	2.206,50
78	Oxido de Zinco + Palmitato de Retinol + Colecalciferol 500 + 900 + 150 pom derm 45 g	Tb	2000	7,03	14.060,00
79	Glicose; Cloreto de Sódio; cloreto de Potássio; Citrato de Sódio Dihidratado 13,95 g Pó p/ Sol Oral	Env	4000	3,85	15.400,00
80	Salbutamol 0,04% Xpe (2 mg / 5 ml) 100 ml	Fr	500	1,87	935,00
81	Salbutamol 100 mcg/dose Aerossol Oral 200 doses	Fr	100	11,27	1.127,00
82	Simeticona 40 mg	Cp	50000	0,12	6.000,00
83	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	5000	2,31	11.550,00
84	Tetraciclina(cloridrato) + Anfotericina B 25 mg/g + 12,5 mg/g Creme Vag 45 g com aplic	Tb	2000	28,60	57.200,00
85	Timolol Maleato 0,25% Colírio 5 ml	Fr	200	7,23	1.446,00
86	Timolol Maleato 0,5% Colírio 5 ml	Fr	200	7,10	1.420,00
87	Cloridrato de tiamina 300 mg com rev ct bl al	Cp	20000	0,68	13.600,00
88	Dimenidrinato; cloridrato de piridoxina 50 mg + 10 mg com rev ct	Cp	1000	0,61	610,00
89	Riboflavina 2mg; pantotenato de cálcio 5,45mg; nicotinamida 2mg; clor de tiamina 20mg; clor de piridoxina 3mg drg ct	DRG	120000	0,28	33.600,00
90	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; fosfato de sódico de riboflavina; clor de tiamina; clor de piridoxina fr 30 ml	Fr	1000	0,21	210,00
91	Sulfato de polimixina B; Sulfato de Neomicina; Dexametasona 6.000UI+3,5MG+1MG pom oftálmica 3,5 gramas	Tb	200	27,27	5.454,00
92	Sulfato de Polimixina B ;Sulfato de	Fr	200	10,90	2.180,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

	neomicina; Dexametasona 1mg.3,5mg+6.000UI frasco com 5ml				
93	Acido Valproico 250mg	Cáps	30000	0,41	12.300,00
94	Acido Valproico 250mg/ml fr 100ml	Frasco	5000	4,93	24.650,00
95	Acido Valproico 500mg	Cáps	35000	0,75	26.250,00
96	Alprazolam 0,25mg	Comp	30000	0,29	8.700,00
97	Alprazolam 1mg	Comp	60000	0,11	6.600,00
98	Alprazolam 2mg	Comp	90000	0,24	21.600,00
99	Atracúrio Besilato 10mg/ml* 5ml	Amp	4000	13,75	55.000,00
100	Amitriptilina 25mg	Comp	180000	0,09	16.200,00
101	Biperideno 2mg	Comp	70000	0,30	21.000,00
102	Biperideno de 4mg	Comp	20000	0,84	16.800,00
103	Bromazepam 3mg	Comp	60000	0,10	6.000,00
104	Bromazepam 6mg	Comp	48000	0,15	7.200,00
105	Carbamazepina 200mg	Comp	200000	0,22	44.000,00
106	Carbamazepina 20mg/ml 100ml	Frasco	500	12,34	6.170,00
107	Carbonato de Lítio 300mg	comp	20000	0,28	5.600,00
108	Cetamina, Cloridrato de 500mg/10ml*	Amp	500	65,69	32.845,00
109	Citalopram 20mg	Comp	50000	0,17	8.500,00
110	Codeína + paracetamol 30+500mg	Comp	72000	0,52	37.440,00
111	Clobazam 10mg	Comp	6000	0,61	3.660,00
112	Clomipramina 10mg	Comp	7000	0,64	4.480,00
113	Clomipramina 25mg	Comp	9000	1,01	9.090,00
114	Clomipramina 75 mg	Comp	5000	1,49	7.450,00
115	Clonazepam 2mg	Comp	200000	0,08	16.000,00
116	Clonazepam 2,5/ml gts 20ml	Frasco	1500	2,98	4.470,00
117	Cloxazolam 2mg	Comp	5000	1,13	5.650,00
118	Clorpromazina 25mg	Comp	18000	0,30	5.400,00
119	Clorpromazina 40mg 20ml	Frasco	300	6,68	2.004,00
120	Diazepam 10mg	Comp	70000	0,09	6.300,00
121	Diazepam 5mg	Comp	45000	0,08	3.600,00
122	Divalproato de sódio 250mg	Comp	10000	0,77	7.700,00
121	Divalproato de sódio 500mg	Comp	10000	1,42	14.200,00
124	Fenitoína 100mg	Comp	50000	0,14	7.000,00
125	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frasco	400	4,79	1.916,00
126	Fenobarbital 100mg	Comp	60000	0,19	11.400,00
127	Fentanila, citrato 50 mcg/2ml	amp	2000	3,16	6.320,00
128	Fentanila 50mcg/ml 10ml sol	amp	10000	5,14	51.400,00
129	Fluoxetina 20mg	Cap	200000	0,11	22.000,00
130	Gabapentina 300mg	comp.	10000	0,49	4.900,00
131	Haloperidol 1mg	Comp	15000	0,19	2.850,00
132	Haloperidol 2mg/ml 20ml	Frasco	400	3,95	1.580,00
133	Haloperidol 5mg	comp	70000	0,29	20.300,00
134	Haloperidol 5mg/ml sol inj 1ml*	amp	800	4,39	3.512,00
135	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml 1ml	Amp	3000	11,53	34.590,00
136	Imipramina 25mg comp	comp	8000	0,44	3.520,00
137	Levomepromazina 25 mg	Comp	6000	0,54	3.240,00
138	Levomepromazina 100mg	comp	8000	0,82	6.560,00
139	Levomepromazina 1% 20ml	frasco	200	11,51	2.302,00
140	Levomepromazina 4% 20ml	Frasco	250	11,95	2.987,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

141	Lorazepam 2mg	comp	15000	0,16	2.400,00
142	Naloxona 0,4mg/ml sol inj1ml*	amp	250	8,12	2.030,00
143	Midazolam 5mg/ml 3ml	Amp	4000	4,02	16.080,00
144	Midazolam 5mg/ml 10ml*	Amp	10000	4,36	43.600,00
145	Nortriptilina 10mg	comp	7000	0,85	5.950,00
146	Nortriptilina 25mg	Comp	10000	0,54	5.400,00
147	Oxcarbazepina 300mg	Comp	5000	1,07	5.350,00
148	Oxcarbazepina 600mg	Comp	5000	1,62	8.100,00
149	Paroxetina 20mg	caps	25000	0,27	6.750,00
150	Periciazina 1% 20ml	frasco	500	10,71	5.355,00
151	Periciazina 10mg	comp	6000	0,47	2.820,00
152	Periciazina 4% 20ml	frasco	3000	15,82	47.460,00
153	Propofol 10mg /ml 20ml*	amp	2000	12,62	25.240,00
154	Pipotiazina , palmitato 25mg/ml sol inj 4ml*	Amp	100	17,51	1.751,00
155	Proximetacaína 0,5% fr/amp* 5ml	Amp	250	9,99	2.497,50
156	Risperidona 1mg	comp	60000	0,12	7.200,00
157	Risperidona 2mg	Comp	60000	0,16	9.600,00
158	Rocurônio, brometo 50mg 10mg/ml* 5ml	amp	1000	19,43	19.430,00
159	Risperidona 1mg /ml 30ml	frasco	700	13,94	9.758,00
160	Sertralina 25 mg	comp	10000	0,65	6.500,00
161	Suxametônio, cloreto de 100mg UX/im*	f/a	1000	16,03	16.030,00
162	Sertralina 50mg	comp	30000	0,18	5.400,00
163	Zolpidem hemitartrato 10mg	Comp	60000	0,22	13.200,00
164	Topiramato 25 mg	Comp	36000	0,29	10.440,00
165	Topiramato 50mg	Comp	18000	0,42	7.560,00
166	Topiramato 100mg	Comp	10000	0,80	8.000,00
167	Tramadol 50mg	Comp	18000	0,23	4.140,00
168	Tramadol injetável *50mg/ml 1ml	amp	20000	2,46	49.200,00
169	Acido Acetilsalicílico 100 mg	Comp	300000	<b>0,05</b>	<b>15.000,00</b>
170	Acido Acetilsalicílico 500 mg	Comp	8000	<b>0,29</b>	<b>2.320,00</b>
171	Acido Fólico 0,2 mg/ml Sol Oral 30 ml	Fr	60	<b>6,95</b>	<b>417,00</b>
172	Acido Fólico 5 mg	Comp	120000	<b>0,06</b>	<b>7.200,00</b>
173	Albendazol 400mg	Comp	18000	<b>0,47</b>	<b>8.460,00</b>
174	Albendazol 40mg/ml 10MI	Fr	5000	<b>2,33</b>	<b>11.650,00</b>
175	Alendronato de Sódio 10 mg	Comp	500	<b>3,12</b>	<b>1.560,00</b>
176	Alendronato de Sódio 70 mg	Comp	3000	<b>0,38</b>	<b>1.140,00</b>
177	Anlodipino 10 mg	Comp	100000	<b>0,12</b>	<b>12.000,00</b>
178	Anlodipino 5 mg	Comp	280000	<b>0,06</b>	<b>16.800,00</b>
179	Alopurinol 100mg	Comp	18000	<b>0,15</b>	<b>2.700,00</b>
180	Alopurinol 300mg	Comp	18000	<b>0,40</b>	<b>7.200,00</b>
181	Amoxicilina 500mg	Comp	100000	<b>0,26</b>	<b>26.000,00</b>
182	Amoxicilina 50mg/ml Susp oral 150ml	Fr	6000	<b>7,52</b>	<b>45.120,00</b>
183	Amoxicilina+Clavulanato Potássico 50mg/ml+12,5mg/ml 75MI	Fr	10000	<b>25,50</b>	<b>255.000,00</b>
184	Amoxicilina+Clavulanato Potássio 500mg+125mg de	Comp	100000	<b>1,75</b>	<b>175.000,00</b>
185	Atenolol 50 mg	Comp	300000	<b>0,11</b>	<b>33.000,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_ Fls.: \_

186	Azitromicina 500mg	Comp	80000	1,41	112.800,00
187	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral 22,5ml	Fr	4000	12,02	48.080,00
188	Budesonida 32mcg Suspensão aquosa 120 doses	Fr	300	13,55	4.065,00
189	Budesonida 50mcg Suspensão aquosa 120 doses	Fr	200	34,56	6.912,00
190	Budesonida 64 mcg Suspensão aquosa 120 doses	Fr	200	15,68	3.136,00
191	Captopril 25 mg	Comp	70000	0,05	3.500,00
192	Carbonato de Cálcio 500 mg	Comp	2000	0,49	980,00
193	Carbonato de Cálcio; Colecalciferol 500 mg + 200 UI	Comp	5000	0,50	2.500,00
194	Carbonato de Cálcio; Colecalciferol 600 mg + 400 UI	Comp	120000	0,33	39.600,00
195	Carvedilol 12,5mg	Comp	10000	0,30	3.000,00
196	Carvedilol 25mg	Comp	40000	0,50	20.000,00
197	Carvedilol 3,125 mg	Comp	40000	0,18	7.200,00
198	Carvedilol 6,25 mg	Comp	40000	0,18	7.200,00
199	Ciprofloxacino 500 mg	Comp	100000	0,37	37.000,00
200	Cefalexina 500mg	Comp	120000	0,52	62.400,00
201	Cefalexina 50mg/ml Sol Oral 60ml	Fr	4000	9,62	38.480,00
202	Claritromicina 50mg/ml sus fr 60ml	Fr	3000	72,88	218.640,00
203	Claritromicina 500mg	Caps	10000	5,02	50.200,00
204	Cloreto de Sódio Nasal 0,9% Sol Nasal 30ml	Fr	2000	6,59	13.180,00
205	Dexametasona 0,1 mg/ml Elixir 100 ml	Fr	400	13,18	5.272,00
206	Dexametasona 4 mg	Comp	12000	0,62	7.440,00
207	Dexametasona 0,1% Creme 10g	Tb	8000	1,87	14.960,00
208	Dexametasona 0,5mg	Comp	6000	0,56	3.360,00
209	Dexclorfeniramina 2mg( Maleato)	Comp	90000	0,25	22.500,00
210	Dexclorfeniramina(Maleato) 0,4mg/ml fr 120ml+ copo medidor	Fr	6000	2,74	16.440,00
211	Digoxina 0,05 mg/ml Elixir 60ml	Fr	120	27,53	3.303,60
212	Digoxina 0,25 mg	Comp	30000	0,17	5.100,00
213	Dipirona Sódica 500 mg	Comp	480000	0,17	81.600,00
214	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	8000	1,93	15.440,00
215	Enalapril (Maleato) 05 mg	Comp	80000	0,08	6.400,00
216	Enalapril (Maleato) 10 mg	Comp	100000	0,07	7.000,00
217	Enalapril (Maleato) 20 mg	Comp	80000	0,12	9.600,00
218	Eritromicina (Estolato) 500 mg	Caps	10000	2,07	20.700,00
219	Eritromicina (Estolato) 50 mg/ml 60 ml	Fr	1000	6,61	6.610,00
220	Espironolactona 100 mg	Comp	30000	0,83	24.900,00
221	Espironolactona 25 mg	Comp	90000	0,28	25.200,00
222	Estriol 1mg/g Creme vaginal 50g c/ Aplicador	Tb	500	12,88	6.440,00
223	Finasterida 5mg	Comp	20000	0,46	9.200,00
224	Fluconazol 10mg/ml Susp Oral 60ml	Fr	50		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:     

225	Fluconazol 150mg	Comp	30000	1,30	39.000,00
226	Furosemida 40mg	Comp	200000	0,08	16.000,00
227	Glibenclamida 5mg	Comp	300000	0,05	15.000,00
228	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	800000	0,04	32.000,00
229	Ibuprofeno 200 mg	Comp	5000	0,79	3.950,00
230	Ibuprofeno 300 mg	Comp	80000	0,17	13.600,00
231	Ibuprofeno 50 mg/ml Susp Oral 30 ml	Fr	4000	2,98	11.920,00
232	Ibuprofeno 600 mg	Comp	100000	0,24	24.000,00
233	Ivermectina 6mg	Comp	50000	1,17	58.500,00
234	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comp	8000	0,24	1.920,00
235	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comp	24000	0,16	3.840,00
236	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comp	24000	0,47	11.280,00
237	Loratadina 10mg	Comp	80000	0,13	10.400,00
238	Loratadina 1mg/ml Xpe 100ml	Fr	4800	3,88	18.624,00
239	Losartana 50mg	Comp	120000	0,13	15.600,00
240	Metildopa 250 mg	Comp	24000	0,51	12.240,00
241	Metformina 500mg	Comp	160000	0,12	19.200,00
242	Metformina 850mg	Comp	500000	0,15	75.000,00
243	Metildopa 500mg	Comp	60000	0,87	52.200,00
244	Metoclopramida 10 mg	Comp	20000	0,14	2.800,00
245	Metoclopramida 4mg/ml 10ml	Fr	500	2,28	1.140,00
246	Nifedipino 10mg	Comp	50000	0,14	7.000,00
247	Nistatina 100.000U/ml Susp 50ml	Fr	1000	5,51	5.510,00
248	Nitrofurantoína 100mg	Comp	10000	0,43	4.300,00
249	Paracetamol 200 mg/ml Sol Oral 15 ml	Fr	4000	2,86	11.440,00
250	Paracetamol 500 mg	Comp	90000	0,18	16.200,00
251	Prednisolona (Fosfato Sódico) 1 mg/ml Sol Oral 120 ml	Fr	1500	16,24	24.360,00
252	Prednisona 20 mg	Comp	48000	0,31	14.880,00
253	Prednisona 5 mg	Comp	48000	0,12	5.760,00
254	Permanganato de Potássio 100mg	Comp	3000	0,49	1.470,00
255	Permetrina 10mg/g Loção 60ml	Fr	1200	4,48	5.376,00
256	Omeprazol 20mg	Comp	280000	0,16	44.800,00
257	Ranitidina 150 mg	Comp	70000	0,14	9.800,00
258	Sinvastatina 20 mg	Comp	300000	0,13	39.000,00
259	Sulfadiazina de Prata 10mg/g cr derm 50g	Tb	3000	8,04	24.120,00
260	Sulfametoxazol; Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comp	50000	0,34	17.000,00
261	Sulfametoxazol; Trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml Susp Oral 100 ml	Fr	3000	4,75	14.250,00
262	Sulfato de polimixina B; Lidocaína 12000UI+45,4mg/ml sol 10ml	Fr	4000	12,85	51.400,00
263	Sulfato Ferroso 25 mg/ml Sol Oral 30 ml	Fr	2000	2,56	5.120,00
264	Sulfato Ferroso 40 mg	Comp	120000	0,08	9.600,00
265	Tetraciclina 500mg( Cloridrato)	Comp	2000	1,97	3.940,00
266	Varfarina Sódica 1 mg	Comp	2000	0,17	340,00
267	Varfarina Sódica 5 mg	Comp	10000	0,20	2.000,00
268	Verapamil 120 mg	Comp	10000	1,74	17.400,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

269	Verapamil 80 mg	Comp	50000	0,17	8.500,00
270	Acido ascórbico; Hesperidina; Cloridrato de Piperidolato 100mg+50mg+50mg	cp	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
271	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	1500	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
272	Adenosina 3 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200	R\$ 12,52	R\$ 2.504,00
273	Água p/ Injeção Sol Inj 10 ml	Amp	40000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
274	Alteplase 10mg frasco ampola com diluente 10ml	F/A	10	R\$ 488,97	R\$ 4.889,70
275	Alteplase 50mg frasco ampola com diluente 50ml	F/A	20	R\$ 2.554,90	R\$ 51.098,00
276	Amicacina 250 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	400	R\$ 4,78	R\$ 1.912,00
277	Aminofilina 24 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
278	Amiodarona 50 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
279	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 1000mg / 200 mg Inj	FA	3000	R\$ 23,49	R\$ 70.470,00
280	Ampicilina Sódica 1,0 g Susp Inj IM/IV	FA	700	R\$ 3,76	R\$ 2.632,00
281	Argipressina 20 ui/ml amp 1ml	Amp	300	R\$ 22,88	R\$ 6.864,00
282	Atropina (Sulfato) 1% Sol Oft 5 ml	Fr	300	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
283	Azitromicina 500 mg/ml Susp Inj	F/A	300	R\$ 21,88	R\$ 6.564,00
284	Beclometasona Dipropionato 400 mcg/ml 2 ml	FLAC	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
285	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Susp Inj	F/A	2400	R\$ 7,13	R\$ 17.112,00
286	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Susp Inj	F/A	1500	R\$ 5,86	R\$ 8.790,00
287	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI Susp Inj	F/A	50	R\$ 7,64	R\$ 382,00
288	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Susp Inj 2 ml	F/A	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
289	Betametasona (Acetato + Fosfato) 3:3 mg Sol Inj 1 ml	Amp	1000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
290	Betametasona (Dipropionato + Fosfato) 5:2 mg Sol Inj 1 ml	Amp	2400	R\$ 4,92	R\$ 11.808,00
291	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10 ml	Amp	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
292	Bisacodil 5 mg	Cp	4000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
293	Bromoprida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
294	Captopril 25 mg	Cp	70000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
295	Carvão Ativado com Prata 10 x 10 CX C/10 und	CX	300	R\$ 23,07	R\$ 6.921,00
296	Carvão Vegetal Ativado Pó 250 mg	Env	15	R\$ 1,55	R\$ 23,25
297	Cefalotina 1,0 g Susp Inj	F/A	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

298	Cefepima 1,0 g Susp Inj	F/A	2000	R\$ 17,43	R\$ 34.860,00
299	Ceftazidima 1,0 g Susp Inj	F/A	1000	R\$ 15,97	R\$ 15.970,00
300	Ceftriaxona 1,0 g Susp Inj	F/A	10000	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00
301	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2 mg/ml Sol Inj 100 ml EV	BOLSA	3000	R\$ 16,88	R\$ 50.640,00
302	Claritromicina 500 mg Susp Inj	F/A	1000	R\$ 36,23	R\$ 36.230,00
303	Clindamicina 150 mg/ml Sol Inj 4 ml EV	Amp	2400	R\$ 5,82	R\$ 13.968,00
304	Clonidina (Cloridrato) 0,100 mg	Cp	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
305	Clopidogrel (Bissulfato) 75 mg	Cp	24000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
306	Cloreto de Potássio 10% Inj 10 ml	Amp	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
307	Cloreto de Sódio 0,9 % sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 100ml	BOLSA	10000	R\$ 4,28	R\$ 42.800,00
308	Cloreto de Sódio 0,9 % sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 250ml	BOLSA	5000	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00
309	Cloreto de Sódio 0,9% Sol 500 ml	GARRAFA	4000	R\$ 4,77	R\$ 19.080,00
310	Cloreto de Sódio 20% Inj 10 ml	Amp	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
311	Cloreto de Sódio 9 mg/ml sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 500 ml	BOLSA	24000	R\$ 6,93	R\$ 166.320,00
312	Cloridrato de Ondansetrona di-hidratado 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	1600	R\$ 3,03	R\$ 4.848,00
313	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml Sol Inj amp vd amb X 2ml (bem hosp)	Amp	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
314	Clorpromazina 5 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
315	Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g Pom 30 g	TUBO	3000	R\$ 11,40	R\$ 34.200,00
316	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL 1 ml	Amp	2000	R\$ 10,05	R\$ 20.100,00
317	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
318	Diazepam 5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	2400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
319	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	8000	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
320	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Pom 60 g	Tb	1000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
321	Dimenidrato + Piridoxina 50:50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
322	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	18000	R\$ 1,88	R\$ 33.840,00
323	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	8000	R\$ 2,56	R\$ 20.480,00
324	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 ml/ml 20 ml	Amp	600	R\$ 8,94	R\$ 5.364,00
325	Dopamina (Cloridrato) 5 mg/ml 10 ml	Amp	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
326	Enoxaparina Sódica 20 mg Sol Inj 0,2 ml	SER	5000	R\$ 16,22	R\$ 81.100,00
327	Enoxaparina Sódica 40 mg Sol Inj 0,4	SER	5000	R\$ 19,12	R\$ 95.600,00





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

	ml				
328	Epinefrina ou Adrenalina (Cloridrato ou Hemitartrato) 1 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
329	Escopolamina (N-butilbrometo) + Dipirona Sódica 4 mg + 500 mg/ml 5 ml	Amp	6000	R\$ 1,82	R\$ 10.920,00
330	Escopolamina (N-butilbrometo) 20 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	6000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
331	Estreptoquinase 1500.000U Susp Inj	F/A	24		
332	Etilefrina 10 mg Sol Inj 1ml	Amp	180	R\$ 1,81	R\$ 325,80
333	Etilefrina Cloridrato 7,5 mg Sol Oral gotas 20ml	Fr	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
334	Etomidato 2 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	200	R\$ 18,27	R\$ 3.654,00
335	Fenilefrina (Cloridrato) 10% Sol Oft 5 ml	Fr	30	R\$ 17,39	R\$ 521,70
336	Fenitoína 50 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	1600	R\$ 2,92	R\$ 4.672,00
337	Fenobarbital 100 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
338	Fenoterol (Bromidrato) 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	400	R\$ 4,87	R\$ 1.948,00
339	Fentanil 50 mcg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	5000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
340	Fitomenadiona(Vitamina K)10mg/ml Sol Inj 1ml IM/SC	Amp	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
341	Fluconazol 2 mg/ml Sol Inj 100 ml	BSA	400	R\$ 13,10	R\$ 5.240,00
342	Flumazenil 0,1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
343	Fluoresceína Sódica 1% Colírio 3 ml	Fr	200	R\$ 24,23	R\$ 4.846,00
344	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 mg/ml Sol Inj 2,5 ml	Amp	6000	R\$ 3,94	R\$ 23.640,00
345	Furosemida 20 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
346	Gentamicina (Sulfato) 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00
347	Gentamicina (Sulfato) 80 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
348	Glicerol 120 mg/ml Enema c/ Sonda Aplicadora 500 ml	Fr	360	R\$ 5,71	R\$ 2.055,60
349	Glicerol Supositório Pediátrico 1,37gr	Clister	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
350	Glicose 25% Sol Inj 10 ml	Amp	2400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
351	Glicose 5% Sol Inj 500 ml	BOLSA	4000	R\$ 8,04	R\$ 32.160,00
352	Glicose 50% Sol Inj 10 ml	Amp	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
353	Gluconato de Cálcio 10% Sol Inj 10 ml	Amp	1000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
354	Haloperidol 5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	600	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
355	Heparina Sódica 5.000 U/ml Sol Inj 5 ml	Amp	1000	R\$ 12,97	R\$ 12.970,00
356	Heparina Sódica 5.000 UI / 0,25 ml Sub-Cut 0,25 ml	Amp	1000	R\$ 8,03	R\$ 8.030,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

357	Hidralazina (Cloridrato) 20 mg Sol Inj 1 ml	Amp	400	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
358	Hidrocoloides 10 x 10 cm	Env	600	R\$ 11,20	R\$ 6.720,00
359	Hidrocortisona (Succinato sódico) 100 mg Susp Inj	F/A	4000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
360	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500 mg Susp Inj	F/A	4000	R\$ 6,34	R\$ 25.360,00
361	Hipromelose 5 mg/ml sol oft 10 ml	Fr	30	R\$ 9,57	R\$ 287,10
362	Imipenem + Cilastatina 500:500 mg Susp Inj	F/A	800	R\$ 29,53	R\$ 23.624,00
363	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Sol Inj 10 ml	AMP	200	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
364	Insulina Humana Regular 100UI/ml Sol Inj 10 ml	AMP	80	R\$ 23,05	R\$ 1.844,00
365	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	1200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00
366	Isossorbida (Mononitrato) 5 mg SL	Cps	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
367	Isossorbida Mononitrato 10 mg Sol Inj 1 ml	Amp	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
368	Lactato de Sódio, Cloreto de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Cálcio Di-hidratado Sol Inj 500 ml	BOLSA	12000	R\$ 5,11	R\$ 61.320,00
369	Levofloxacino 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	BOLSA	1600	R\$ 21,32	R\$ 34.112,00
370	Lidocaína 10% Spray 50 ml	Fr	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
371	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Tartarato 2%:5 mcg/ml Sol Inj 1,8 ml	Amp	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
372	Lidocaína Cloridrato 2% Gel 30 g	TUBO	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
373	Lidocaína Cloridrato 2% Sol Inj 5 ml	Amp	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
374	Loção Oleosa à base de AGE e Vitaminas A e E 200 ml	Fr	1200	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
375	Manitol 20% Sol Inj 250 ml	BOLSA	3000	R\$ 10,40	R\$ 31.200,00
376	Metildopa 250 mg	Cp	24000	R\$ 0,49	R\$ 11.760,00
377	Metilergometrina (Maleato) 0,2 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
378	Metilergometrina 0,125 mg	Cp	600	R\$ 1,02	R\$ 612,00
379	Metilprednisolona 125 mg Susp Inj	FA	800	R\$ 8,92	R\$ 7.136,00
380	Metilprednisolona 500 mg Susp Inj	FA	800	R\$ 16,55	R\$ 13.240,00
381	Metoclopramida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
382	Metoprolol 1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
383	Metronidazol 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Fr	1000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
384	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	5000	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
385	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
386	Morfina Sulfato 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica      Fls.:     

387	Naloxona 0,4 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	30		
388	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250 UI/g Pom 10 g	Tb	8000	R\$ 2,14	R\$ 17.120,00
389	Neostigmina (Brometo) 0,5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
390	Nifedipina 10 mg SL	CP	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
391	Nistatina 100.000 UI/ml Susp Oral 50 ml	Fr	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
392	Nitrofurantoína 100 mg	Cp	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
393	Nitroglicerina 5 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	150	R\$ 17,83	R\$ 2.674,50
394	Nitroprussiato Sódico 25 mg 2 ml	Amp	150	R\$ 22,07	R\$ 3.310,50
395	Norepinefrina 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
396	Ocitocina 5 ui/ml sol inj com 1 ml	Amp	120	R\$ 1,47	R\$ 176,40
397	Óleo Mineral Puro 100 ml	Fr	1200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
398	Omeprazol sódico 40 mg pó liof + dil 10 ml	F/A	5000	R\$ 10,87	R\$ 54.350,00
399	Oxacilina 500 mg Susp Inj IM/IV	F/A	6000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
400	Palmitato de Pipotiazina 25 mg/mL 4 ml	Amp	100	R\$ 29,76	R\$ 2.976,00
401	Pentoxifilina 20 mg Sol Inj 5 ml	Amp	120	R\$ 2,17	R\$ 260,40
402	Policresuleno 36% Sol Top 12 ml	Fr	30	R\$ 20,21	R\$ 606,30
403	Prometazina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
404	Protamina (Cloridrato) 1% Sol Inj 5 ml	Amp	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
405	Proximetacaína (Cloridrato) 0,5% Sol Oft 5 ml	Fr	30	R\$ 9,29	R\$ 278,70
406	Ranitidina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
407	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml amp 5 ml	Amp	1000	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
408	Saccharomyces boiardii 17 liofilizado 100 mg Ad e Ped	CP	3600	R\$ 1,62	R\$ 5.832,00
409	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111, forma farmacêutica pó para solução oral.	Env	4000	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
410	Salbutamol 0,5 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
411	Simeticona 40 mg	Cp	80000		
412	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	4000		
413	Solução de Cloreto de sódio a 09% ampola 10ml	Amp	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
414	Sulfadiazina de Prata 1% 50 g	Tb	3000	R\$ 7,95	R\$ 23.850,00
415	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80:16/mg Sol Inj IV 5ml	Amp	650	R\$ 1,64	R\$ 1.066,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:     

416	Sulfato de Magnésio 50% Sol Inj 10 ml	Amp	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
417	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000 ui + 45,4 mg/ml sol otol 10 ml	Fr	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
418	Tenecteplase 40mg seringa pré carregada com diluente 10ml	Ser	10	R\$ 1.141,88	R\$ 11.418,80
419	Tenecteplase 50mg seringa pré carregada com diluente 10ml	Ser	20	R\$ 1.450,64	R\$ 29.012,80
420	Tenoxicam 20 mg Susp Inj	F/A	4000	R\$ 5,51	R\$ 22.040,00
421	Tramadol 50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	4000	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
422	Tropicamida 1% Sol Oft 5 ml	Fr	30	R\$ 12,04	R\$ 361,20
423	Vancomicina 500 mg Susp Inj	F/A	800	R\$ 8,68	R\$ 6.944,00
424	Verapamil 2,5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	60	R\$ 1,38	R\$ 82,80
425	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 500 mcg/ml Sol Inj 2ml	Amp	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
426	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
427	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg/ml Sol Inj 1ml EV	Amp	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
428	Vitaminas do Complexo B (Associado) Inj 2ml (Nicotinamida, Fosfato sódico de riboflavina; dexpanotenol; Cloreto de tiamina; Cloridrato de Piridoxina)	Amp	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
429	Vitelinato de Prata 10% Sol Oft 5 ml	Fr	20	R\$ 11,58	R\$ 231,60
430	Ondansetrona sol inj 2mg/ml amp 2ml	Amp	12000	R\$ 2,94	R\$ 35.280,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>6.437.558,35</b>

2.2 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **6.437.558,35 (seis milhões quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**

2.3 – O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando o **FMS** a utilizá-lo integralmente.

2.4 – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

### **3 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA**

3.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

3.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

3.3 – Local de entrega: **Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Farmácia- sito à Avenida Oito de Maio nº534- Centro- Silva Jardim/RJ.**

3.5 – Forma de entrega: **Conforme necessidade do FMS, agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.**



3.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.**

#### **4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **4.1 – Da Contratada**

4.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.1.2 – Fornecer os medicamentos em embalagem inviolada, conforme as especificações com no mínimo **80%** da validade de fabricação, no local previsto e no prazo estipulado.

4.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

4.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

4.1.5 – Credenciar junto ao **FMS**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.

4.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

4.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

4.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

4.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

4.1.10 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

4.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

4.1.12 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

4.1.13 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.



4.1.14- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.

## **4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.2.1 – **Nomear um fiscal** para o (s) Contrato (s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.2.2 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor **do FMS**.

4.2.3 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

4.2.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.2.5 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

4.2.7 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

4.2.8 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

4.2.9 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

4.2.10 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.



**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 – FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº, \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para **eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, para suprir as necessidades dos usuários do SUS, através da Farmácia Central** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº xx/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **5931/2023 – FMS** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1						
2						
					<b>TOTAL</b>	

**1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA**

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Farmácia- sito à Avenida Oito de Maio nº534- Centro- Silva Jardim/RJ.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme necessidade do FMS, agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de**



**Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.**

**2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**2.1 – Da Contratada**

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os medicamentos em embalagem inviolada, conforme as especificações com no mínimo **80%** da validade de fabricação, no local previsto e no prazo estipulado

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao **FMS**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.





2.1.13- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.

## **2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

## **3 – SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.9 – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.**

#### **4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

#### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 5931/2023– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:   

implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**Autoridade Municipal**

**Gestor**

**Empresa**



**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 – FMS**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E**  
**SOBRE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ – sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão, para Sistema de Registro de Preços **96/2023**. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:     

**ANEXO V**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 – FMS**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, C.N.P.J n°  
\_\_\_\_\_ CREDENCIA o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo  
\_\_\_\_\_, portador do R.G. Nº \_\_\_\_\_, para representá-la  
perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM na licitação por Pregão nº  
\_\_\_\_\_, **podendo formular ofertas e lances verbais, negociar preços,**  
**declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao**  
**certame.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.*



**ANEXO VI**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 – FMS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.*



**ANEXO VII**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 – FMS**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

\*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.**

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.*



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 – FMS**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA**  
**EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no Pregão Presencial Pelo SRP Nº **96/2023 – FMS**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_ Fls.:   

**ANEXO IX**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 – FMS**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º AAAA.DDMMXXX**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Presidente do FMS** –e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **5931 de 25 de maio de 2023**, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2023**, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Anexo I, **Programa: 0033, Ação: 070 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, Meta: 100, da Lei nº 1840 de 12/07/2022**, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizada a fornecer os **materiais** conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a para **eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica, para atender as necessidades dos usuários do SUS, através da Farmácia Central**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA.**

I – Local de entrega: **Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Farmácia- sito à Avenida Oito de Maio nº534- Centro- Silva Jardim/RJ.**

II – Forma de entrega: **Conforme necessidade do FMS, agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

III – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato e/ou emissão da nota de empenho.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

I – O recebimento do objeto caberá ao FMS, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo FMS, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

III – O aceite/aprovação dos serviços pelo FMS, não exclui a responsabilidade civil do prestador de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_ Fls.: \_

serviços por vício de quantidade ou qualidade do (s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxx)**

I – O pagamento será efetuado após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por **03 (três) funcionários do FMS**.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV – O pagamento será efetuado pelo **FMS** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FMS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exma. Sra. Presidente do FMS**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

VIII – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

IX – No caso de prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

X – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da **Exma. Sra. Presidente do FMS** em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

II – Fornecer os medicamentos em embalagem inviolada, conforme as especificações com no mínimo **80%** da validade de fabricação, no local previsto e no prazo estipulado.

III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

V – Credenciar junto ao **FMS**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato

VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_ Fls.: \_

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.

IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

X – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

XI – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XII – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

XIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

**IX- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.**

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – **Nomear um fiscal** para o (s) Contrato (s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

II – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

IV – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VII – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de xx (xxx) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

I – O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 5931/2023 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:     

licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições **deste contrato**, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

II – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

IV – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VI – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**IX – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº **10.02.10.303.0033.2.070.3.3.90.32-FMS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 5931

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:     

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de **2023**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Presidente do FMS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)  
Nome por extenso:  
CPF nº

2)  
Nome por extenso:  
CPF nº